



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO ELETRIZANTE DO PONTO NOVO SUPERMERCADOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049681/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: SUPERMERCADO PONTO NOVO GUACU LTDA  
Endereço: OLIMPIO DE OLIVEIRA Número: 199 Complemento: 215  
Bairro: JARDIM ALMIRA Município: MOGI-GUACU UF: SP CEP:13847-055  
CNPJ/MF nº: 71.782.163/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Espírito Santo do Pinhal/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
07/05/2026 a 01/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
07/05/2026 a 31/08/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção comercial intitulada "**PROMOÇÃO ELETRIZANTE DO PONTO NOVO SUPERMERCADOS**" é realizada pela empresa **SUPERMERCADO PONTO NOVO LTDA.**, sendo destinada exclusivamente aos clientes das lojas da rede **SUPERMERCADOS PONTO NOVO** localizadas nos municípios de Mogi Guaçu/SP, Mogi Mirim/SP e Espírito Santo do Pinhal/SP, sendo aberta à participação de pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, no período de 07/05/2026 a 31/08/2026.

6.1.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida desde que devidamente representados ou assistidos por seus pais ou responsáveis legais, nos termos da legislação vigente.

6.2. A participação nesta promoção implica na leitura e aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. Ao preencherem os cupons com seus dados pessoais, os participantes declaram sua concordância integral com as condições aqui estabelecidas, não sendo permitida a participação daqueles que não concordarem com o presente instrumentos.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- I. Pessoas jurídicas;
- II. Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste instrumento;
- III. Sócios, diretores e funcionários dos **SUPERMERCADOS PONTO NOVO**, quando utilizarem cupons oriundos do próprio estabelecimento;
- IV. Pessoas direta ou indiretamente envolvidas na organização, operacionalização ou apuração da promoção.

**6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO**

6.4.1. A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras acumuladas, realizadas nas lojas participantes e devidamente identificadas no **CLUBE DE VANTAGENS**, o cliente fará jus a 01 (um) cupom para participação.

6.4.1.1. Durante o período de participação, as compras realizadas via PIX, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), darão direito ao DOBRO de cupons, observadas as demais condições deste regulamento.

Exemplo:

- Compras de R\$ 150,00 pagas por outros meios: 01 (um) cupom;
- Compras de R\$ 150,00 pagas via PIX: 02 (dois) cupons.

6.4.2. Eventuais valores residuais que não atinjam múltiplos de R\$ 150,00 serão acumulados para compras futuras dentro do período da promoção.

6.4.3. Não serão válidos para fins de participação os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13°GL, fumo e seus derivados.

6.4.4. Para participar, o consumidor deverá estar previamente cadastrado no **CLUBE DE VANTAGENS**, informando corretamente seus dados pessoais: nome completo, CPF, endereço completo, telefone celular e e-mail. No ato da compra, deverá informar seu CPF no caixa, para que os cupons sejam gerados automaticamente.

6.4.4.1. Após a emissão, os cupons deverão ser depositados nas urnas disponíveis nas lojas participantes até às 17h do dia 31/08/2026, para participação na apuração.

6.4.5. A apuração será realizada no dia 01/09/2026, às 18h, com transmissão ao vivo na rede social oficial dos **SUPERMERCADOS PONTO NOVO**, sendo os contemplados anunciados de viva voz no momento da apuração.

6.4.6. O regulamento completo estará disponível para consulta no **CLUBE DE VANTAGENS**, em local de fácil acesso ao participante.

#### 6.5. APURAÇÃO:

Serão apurados 05 (cinco) cupons, correspondendo a 01 (um) contemplado por loja participante, totalizando a distribuição de:

- 01 (uma) Moto Chefe modelo JET (Scooter Elétrica) 1000 watts, bateria 60v, autonomia de 50 Km, 0 Km, ano 2026 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/09/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/05/2026 07:00 a 31/08/2026 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Olímpio de Oliveira NÚMERO: 199/215 BAIRRO: Jardim Almira

MUNICÍPIO: Mogi Guaçu UF: SP CEP: 13847-055

LOCAL DA APURAÇÃO: ao vivo nas redes sociais do Supermercado Ponto Novo – (1 PRÊMIO POR LOJA)

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Moto Chefe modelo JET (Scooter Elétrica) 1000 watts, bateria 60v, autonomia de 50 Km, 0 Km, ano 2026	9.500,00	47.500,00	1

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	47.500,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Encerrado o prazo de participação, as urnas serão lacradas e encaminhadas à matriz da promotora.

9.2. Os cupons serão separados por loja e acondicionados em recipientes identificados, sendo realizada a retirada manual e aleatória dos cupons até a identificação dos contemplados.

9.2.1. Após a definição dos cupons contemplados, serão retirados 02 (dois) cupons suplentes por sorteio, de cada loja, no mesmo ato da apuração.

9.2.2. Os cupons suplentes serão acondicionados em envelope lacrado, numerados conforme a ordem de retirada, e utilizados exclusivamente na hipótese de desclassificação de algum contemplado, observando-se a ordem de numeração.

9.2.3. Não sendo utilizados, os cupons suplentes serão descartados, preservando-se a lisura do processo.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Ficam automaticamente desclassificadas as participações:

- pessoas jurídicas;
- proprietários, sócios, diretores e funcionários da empresa mandatária e das empresas aderentes;
- funcionários das empresas direta ou indiretamente envolvidas na promoção, tais como agência de propaganda, auditoria ou prestadores de serviço.

10.1.1. Para fins de verificação, poderá ser disponibilizado pela promotora, no local da apuração, terminal eletrônico e/ou planilha de conferência, visando à identificação imediata de pessoas impedidas de participar da promoção.

10.2. O participante também será desclassificado nas seguintes hipóteses:

- fraude comprovada;
- cupom ilegível ou com rasuras que impossibilitem a identificação do participante;
- dados cadastrais incorretos, incompletos ou inconsistentes;
- NÃO apresentação dos documentos exigidos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato;
- recusa do contemplado em autorizar o uso de sua imagem, nome e voz, nos termos deste regulamento.

10.3. Na eventualidade de ser sorteado cupom de participante desclassificado, o cupom será anulado, procedendo-se à substituição por meio da utilização do cupom suplente, observada a ordem de retirada.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os prêmios desta promoção serão divulgados nos materiais de comunicação da campanha e no site [www.smpontonovo.com.br](http://www.smpontonovo.com.br).

11.2. Os contemplados poderão ter seus nomes divulgados em quaisquer meios de comunicação, tais como TV, rádio, mídias digitais e matérias impressos, sem qualquer ônus, pelo prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.3. Os contemplados serão comunicados por meio de telefone e/ou e-mail, conforme dados informados no cadastro.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva apuração, em nome do participante cadastrado no **CLUBE DE VANTAGENS**, vinculado ao mesmo CPF informado no cadastro.

12.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, nem substituídos por outros produtos e serviços, total ou parcialmente.

12.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, conforme exigência legal.

12.4. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, por meio de seu inventariante legalmente constituído, mediante apresentação da documentação comprobatória, inclusive alvará judicial, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio.

12.5. A promotora não se responsabiliza pela impossibilidade de fruição do prêmio em razão de entraves legais decorrentes do processo de inventário.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento, servindo como declaração de que o participante não possui qualquer impedimento legal, fiscal ou contratual para o recebimento do prêmio.

13.2. Todo o material de divulgação conterá a seguinte informação: "Consulte regulamento e Certificado de Autorização nas lojas dos **SUPERMERCADOS PONTO NOVO**".

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, sem prejuízo do acesso do participante aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.4. Reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao PROCON da localidade do participante.

13.5. O participante contemplado autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz, pela mandatária, para fins de divulgação da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apuração, sem qualquer ônus, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. Fica eleito o Foro do domicílio do participante, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.

## 13.7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participarem da promoção, os participantes autorizam o tratamento de sus dados pessoais pela Promotora, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a execução da promoção e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

13.8. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários à operacionalização da promoção, limitados à finalidade aqui prevista.

13.9. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos.

13.10. É expressamente vedada à promotora a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, dos dados coletados, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

## 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/05/2026 às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XJF.HQT.RUC